DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0471AFDA61F66DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2023

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **11 de janeiro de 2023, às 08:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE Padre Marcos (PI), licitação na modalidade CARTA CONVITE, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE,** PARA**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIRO E OUTROS CONFORME ANEXO I, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 59° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS/PI, QUE SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 16 E 17 DE JANEIRO DE 2023 - LOTE I; E AS FESTIVIDADES PREVISTAS PARA 12 E 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO (FESTEJO DO PADROEIRO DA CIDADE).

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00h de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser obtido também através do Portal da Transparência do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Portal da Transparência - PM Padre Marcos e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br).

Segue links para consultas:

http://transparencia.padremarcos.pi.gov.br/

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/

Padre Marcos – PI, 03 de janeiro de 2023.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 001-2022

Adelina Juliana Leal
Secretária da CPL - Portaria nº 001-2022

Herculano Pedro de Macedo
Membro da CPL - Portaria nº001-2022

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

Id:01AB24E9A6E26323

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.**, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2023, obedecendo aos preceitos no Artigo 72 da mesma Lei que rege as licitações públicas. VENCEDOR – **SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 28.139.924/0001-92,** no valor de R$ 15.840,00(QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Olho D'água do Piauí (PI), 02 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D4F552BF806328

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ– PI CNPJ Nº 01.612.595/0001-07
CONTRATADO: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 11.291.619/0001-19 ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO,1067, VERMELHA, TERESINA-PI CEP 64018-650
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
FONTE DE RECURSOS: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR TOTAL DE R$ 15.840,00(QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

Id:167C36F721F86B26

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
Av. Nossa Senhora das Dores,659 - Centro – Tel.: (86) 3294-0060
Olho D'Água do Piauí- PI * CEP 64.468-000
CNPJ:01.612.595/0001-07

DECRETO N° 13 de 19 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembol so, conforme o art. 4º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de Maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D AGUA DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 60 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 00 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OLHO D AGUA DO PIAUÍ, 19 de Dezembro de 2022.

Antônio Leal da Silva
Prefeito Municipal